


Ricardo Barbosa

MINUTA DE ATA

Nos termos e para efeitos do n.º3 do Artigo 11º do Regulamento da Secção de Museus, da Conservação e Restauro e do Património Cultural Móvel e do artigo 34º do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, em particular nos seus números 1 e 4, foram deliberadas na 1ª Reunião Ordinária da Secção dos Museus, da Conservação e Restauro e do Património Cultural Móvel do Conselho Nacional de Cultura, criada inicialmente pelo Decreto -Lei n.º 132/2013, de 13 de setembro, com alterações, e nos termos do nº 1 do artigo 13º dos Estatutos da MMP,EPE (Anexo I do Decreto-Lei nº 79/2023, de 4 de setembro), adiante designada SMUCRM, de 5 de maio de 2025, as propostas e pareceres a seguir discriminados, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas e pareceres, fazendo parte integrante da ata, com a seguinte minuta:

1. Apreciação e aprovação da alteração à Ordem de Trabalhos;

Apreciada e aprovada por unanimidade.

2. Discussão e Votação do Regulamento de funcionamento da Secção;

Aprovado por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções
	/	/	/

3. Apreciação e Parecer sobre decisão de classificação de:

a) Modelo em gesso da Estátua Equestre de D. José I, Museu Militar de Lisboa/Casa dos Gessos, como bem móvel de Interesse Nacional;

Aprovado por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções
	/	/	/

b) Votação sobre a manutenção do nível proposto de classificação para os dois fonogramas que constituem a Senha da Liberdade;

Aprovado com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	Restantes	João Neto	/

c) Senha da Liberdade (2 bobines), como bens móveis de Interesse Nacional;

Aprovado por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções
	/	/	/

- d) Pintura *Nossa Senhora numa paisagem orando diante de Cristo Crucificado*, como bem móvel de Interesse Nacional.

Aprovado por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções
	/	/	/

- e) Painel de Azulejos Arte Nova, de Carlos Afonso Soares, 1918, como bem móvel de Interesse Público;

Aprovado por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções
	/	/	/

- f) Tríptico flamengo representando a Litania Mariana, dito *Nossa Senhora da Conceição sobre cidade encimada por Deus Pai, doadores com santos protetores* (Natividade e Fuga para o Egito, face externa dos volantes), como bem móvel de Interesse Público;

Aprovado por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções
	/	/	/

- g) Espólio dos Túmulos do Rei D. Dinis e do Infante (Mosteiro de Odivelas), como Conjuntos de Interesse Nacional;

Aprovado por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções
	/	/	/

- h) Oito imagens sacras da Capela da Granja, concelho de Ansião, como de Interesse Público;

Aprovado por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções
	/	/	/

- i) Coleção da Capela de São João Baptista (Tesouro da Capela de São João Baptista) da Igreja e Museu de São Roque, Lisboa, como Conjunto de Interesse Nacional;

Aprovado por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções
	/	/	/

- j) Conjunto de 518 bens do acervo do Hospital Miguel Bombarda (Coleção Bombarda), como Conjunto de Interesse Público;

Aprovado por unanimidade	A favor	Contra	Abstenções
	/	/	/

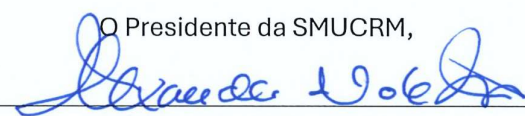
3. Apreciação e Parecer sobre decisão de arquivamento de:

a. Obra fonográfica de José Afonso.

Aprovado com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	Restantes	/	Isabel Victor João Neto Armando Seixas

Nos termos do n.º 4 do Artigo 34º do mencionado Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, eu, Ricarda Barbosa, Secretário Executivo da SMUCRM, lavrei a presente minuta da ata que será apresentada aos membros da SMUCRM para validação e assinatura.

Biblioteca do Museu de Etnologia, em 5 de maio de 2025,

O Presidente da SMUCRM,

(Alexandre Nobre Pais)

Convocatória para a 1.ª reunião da Secção dos Museus, da Conservação e Restauro e do Património Cultural Móvel

De Administração <adm@museusemonumentos.pt>

Data sáb, 19/04/2025 12:29

Cc Elsa Garrett Pinho <elsa.pinho@museusemonumentos.pt>; Ricardo Barbosa <ricardo.barbosa@museusemonumentos.pt>; Paulo Cunha Matos <paulo.matos@museusemonumentos.pt>



Ricardo B

Exmas. Senhoras,

Exmos. Senhores,

No âmbito da criação da Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., também as Secções do Conselho Nacional de Cultura foram alteradas, ficando sob responsabilidade da Museus e Monumentos de Portugal, a Secção dos Museus, da Conservação e Restauro e do Património Cultural Móvel.

Agradeço, pois, a vossa disponibilidade para integrarem este importante órgão que, nos termos da lei, tem como competências:

- Prestar apoio ao membro do Governo responsável pela área da cultura, nas questões relativas à definição e ao desenvolvimento das políticas nacionais no âmbito dos museus, da conservação e restauro e do património móvel;
- Emitir parecer sobre os procedimentos de classificação;
- Emitir pareceres ou recomendações sobre a realização dos objetivos das políticas museológica, de conservação e restauro e do património móvel, por solicitação do membro do Governo responsável pela área da cultura ou do presidente do conselho de administração da Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E.;
- Pronunciar-se sobre a desafetação de bens culturais do domínio público, a expropriação de bens culturais móveis, a atribuição da denominação «museu nacional», e medidas destinadas a estimular a adoção de uma ética de rigor e de boas práticas na conservação e restauro de bens culturais móveis e integrados;
- Emitir parecer sobre a desclassificação como arquivo de interesse nacional e outros registos de inventários museológicos.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 5.º e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, convoco V. Exas. para a primeira reunião da Secção dos Museus, da Conservação e Restauro e do Património Cultural Móvel do Conselho Nacional de Cultura, que terá lugar no dia 5 de maio, pelas 15:00, no Museu Nacional de Etnologia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discussão e Votação do Regulamento de funcionamento da Secção;
2. Apreciação e Parecer sobre decisão de classificação de:
 1. Modelo em gesso da Estátua Equestre de D. José I, Museu Militar de Lisboa/Casa dos Gessos, como bem móvel de Interesse Nacional;
 2. Espólio dos Túmulos do Rei D. Dinis e do Infante (Mosteiro de Odivelas), como Conjuntos de Interesse Nacional;
 3. Senha da Liberdade (2 bobines), como bens móveis de Interesse Nacional;
 4. Pintura *Nossa Senhora numa paisagem orando diante de Cristo Crucificado*, como bem móvel de Interesse Nacional.
 5. Paineis de Azulejos Arte Nova, de José António Jorge Pinto, 1918, como bem móvel de Interesse Público;

6. Tríptico flamengo representando a Lítania Mariana, dito *Nossa Senhora da Conceição sobre cidade encimada por Deus Pai, doadores com santos protetores* (Natividade e Fuga para o Egito, face externa dos volantes), como bem móvel de Interesse Público;
7. Oito imagens sacras da Capela da Granja, concelho de Ansião, como de Interesse Público;
8. Coleção da Capela de São João Baptista (Tesouro da Capela de São João Baptista) da Igreja e Museu de São Roque, Lisboa, como Conjunto de Interesse Nacional;
9. Conjunto de 518 bens do acervo do Hospital Miguel Bombarda (Coleção Bombarda), como Conjunto de Interesse Público;
3. Apreciação e Parecer sobre decisão de arquivamento de:
 1. Obra fonográfica de José Afonso.
4. Outros assuntos

Solicita-se a confirmação da vossa presença com a maior brevidade possível, para o e-mail adm@museusemonumentos.pt. Informa-se ainda que será assegurada a possibilidade de participação por videoconferência, devendo essa intenção ser comunicada até sexta-feira, dia 2 de maio.

Em sequência ao presente e-mail receberão um com indicações para acederem a toda a documentação de suporte da reunião.

Com os melhores cumprimentos,
Alexandre Nobre Pais
Presidente do Conselho de Administração



MUSEUS E MONUMENTOS DE PORTUGAL, E.P.E.

Palácio Nacional da Ajuda | Ala Sul | 1349-021 Lisboa | Portugal | Tel: (00 351) 213 650 800

Handwritten signature

Reunião ordinária da Secção dos Museus, da Conservação e Restauro e do
Património Cultural Móvel do Conselho Nacional de Cultura

Handwritten signature

Lista de Presenças - 5 de maio de 2025

Em Representação:	Nome	Assinatura
ARP	Carolina Ferreira	<i>Faltou</i>
FAMP	Maria do Rosário Alvellos	<i>Handwritten signature</i>
APOM	João Neto	<i>Handwritten signature</i>
Defesa Nacional	Armando Seixas Ferreira	<i>Handwritten signature</i>
RAA	Vítor do Castelo	<i>Online</i>
RAM	Maria Márcia Freitas de Sousa	<i>Online</i>
ANMP	Rute Mendes	<i>Faltou</i>
CEP	Marco Daniel Duarte	<i>Online</i>
ICOM	David Felismino	<i>Handwritten signature</i>
RPM	Isabel Victor	<i>Handwritten signature</i>
CRUP	Fátima Vieira	<i>Online</i>

Figuras de Mérito:

Alexandra Curvelo	<i>Handwritten signature</i>
António Candeias	<i>Handwritten signature</i>
Hugo Xavier	<i>Handwritten signature</i>
Paulo Rodrigues Simões	<i>Handwritten signature</i>
Marta Lourenço	<i>Faltou</i>

Convidados:

Elsa Garrett Pinho	<i>Handwritten signature</i>
Pedro Félix	<i>Handwritten signature</i>
Maria Antónia Amaral	<i>Handwritten signature</i>
Edgar Valles	<i>Handwritten signature</i>
Rosário Salema de Carvalho	<i>Handwritten signature</i>
Teresa Morna	<i>Handwritten signature</i>
Paulo Calado	<i>Handwritten signature</i>
Paulo Ferrero	<i>Handwritten signature</i>
José António Falcão	<i>Handwritten signature</i>

**REGULAMENTO DA SECÇÃO DE MUSEUS, DA CONSERVAÇÃO E RESTAURO E
DO PATRIMÓNIO CULTURAL MÓVEL
(SMUCRM)**

Artigo 1.º

Objeto

- 1- O presente Regulamento aplica-se à Secção de Museus, da Conservação e Restauro e do Património Cultural Móvel, abreviadamente designada por SMUCRM, do Conselho Nacional de Cultura, nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual.
- 2- A SMUCRM constitui uma secção especializada do Conselho Nacional de Cultura, à qual incumbe emitir pareceres sobre as matérias da competência da Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. (MMP, EPE) no âmbito dos museus, da conservação e restauro e do património cultural móvel, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto e do Decreto-Lei n.º 79/2023, de 4 de setembro.

Artigo 2.º

Composição da SMUCRM

- 1- A SMUCRM é integrada:
 - a) Pelo presidente do conselho de administração da Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E., que preside;
 - b) Por um representante do Ministério da Defesa Nacional;

- c) Por um representante dos museus da Região Autónoma dos Açores;
 - d) Por um representante dos museus da Região Autónoma da Madeira;
 - e) Por um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
 - f) Por um representante das universidades que ministram cursos de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado ou de doutoramento nas áreas da museologia e da conservação e restauro;
 - g) Por um representante dos museus que integram a Rede Portuguesa de Museus;
 - h) Por um representante da Comissão Nacional Portuguesa do Conselho Internacional de Museus;
 - i) Por um representante da Associação Portuguesa de Museologia;
 - j) Por um representante da Conferência Episcopal Portuguesa;
 - k) Por um representante da Associação Profissional de Conservadores Restauradores de Portugal;
 - l) Por um representante da Federação dos Amigos de Museus de Portugal;
 - m) Por até seis personalidades de reconhecido mérito nos domínios da museologia, da conservação e restauro e do património cultural móvel.
- 2- Os membros da SMUCRM designados em representação de associações ou outras entidades referidas nas alíneas e) a l) do número anterior exercem o seu mandato por períodos de três anos, sem prejuízo de serem a todo o tempo substituídos pelas entidades que os designarem.
- 3- Os membros da SMUCRM designados em razão do seu reconhecido mérito nos domínios dos museus, da conservação e restauro e do património cultural móvel referidos na alínea m) do número 1, exercem o seu mandato por períodos de três anos.
- 4- As nomeações para as vagas que ocorram no decurso do triénio consideram-se feitas até ao termo deste.
- 5- Ao presidente da SMUCRM assiste a faculdade de convidar técnicos especialistas para participar nas reuniões, emitir pareceres, apresentar propostas e documentos de reflexão, quando a importância da questão a debater assim o justifique.

- 6- Os técnicos especialistas referidos no número anterior não integram a SMUCRM, não tendo direito de voto.
- 7- Os demais membros do conselho de administração da Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E., têm assento na SMUCRM, sem direito de voto.

Artigo 3.º

Competências do presidente

- 1- Cabe ao presidente convocar, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações.
- 2- O presidente pode suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a registar na Ata da reunião.
- 3- O presidente pode designar substituto para coordenar as reuniões e para proceder conforme estipulado no número anterior, sendo que a designação recai obrigatoriamente em vogal da Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E.

Artigo 4.º

Funcionamento da SMUCRM

- 1- A SMUCRM tem existência permanente e funciona em sessões ordinárias e extraordinárias.
- 2- A SMUCRM reúne em sessão ordinária duas vezes por ano em data e local a designar, sob a forma presencial, online ou mista, mediante convocatória do seu presidente efetuada com a antecedência mínima de quinze dias corridos sobre a data da reunião.
- 3- As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente, por sua iniciativa ou por solicitação, por escrito, de pelo menos um terço dos membros da SMUCRM.

- 4- Quando convocadas por solicitação de, pelo menos, um terço dos membros da SMUCRM, as reuniões extraordinárias têm de ser convocadas pelo presidente dentro do prazo de quinze dias imediatos à receção do requerimento.
- 5- A convocatória para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita, preferencialmente, por via eletrónica, para os endereços de correio eletrónico indicados pelos membros da SMUCRM.

Artigo 5.º

Ordem de trabalhos

- 1- A ordem de trabalhos é estabelecida pelo presidente e deve ser enviada a todos os membros da SMUCRM acompanhando a convocatória.
- 2- A ordem de trabalhos pode incluir assuntos que tenham sido propostos ao presidente por qualquer outro membro da SMUCRM, desde que sejam da competência da Secção.
- 3- No caso de convocatória determinada por requerimento de pelo menos um terço dos membros da SMUCRM, nos termos do número 4 do Artigo 4.º, cabe a estes proporem ao presidente os pontos de ordem de trabalhos que pretendam que sejam debatidos.

Artigo 6.º

Objeto das deliberações

Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem de trabalhos da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros presentes aprovarem a alteração da ordem de trabalhos para a inclusão de outros pontos.

Artigo 7.º

Ricardo B

Pareceres

- 1- Os pareceres da SMUCRM são aprovados por maioria simples dos membros presentes, através de voto nominal.
- 2- Em caso de empate o presidente tem voto de qualidade.
- 3- Os pareceres da SMUCRM produzem eficácia com a aprovação das respetivas Atas.
- 4- As declarações de voto são elaboradas pelos próprios, sendo anexadas à Ata e submetidas à entidade competente para homologar o parecer.

Artigo 8.º

Quórum

- 1- A SMUCRM delibera validamente desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
- 2- Se à hora marcada para o início dos trabalhos não estiver presente a maioria dos membros, a SMUCRM pode reunir meia hora depois com, pelo menos, sete dos seus membros.
- 3- Se à hora marcada para o início dos trabalhos de uma sessão extraordinária não estiver presente a maioria dos membros, a SMUCRM pode reunir meia hora depois com, pelo menos, dez dos seus membros.

Artigo 9.º

Assiduidade dos representantes

- 1- A ausência não justificada de qualquer membro a três reuniões durante o período para que foi nomeado determina a sua substituição, a ser proposta à entidade representada ou no caso das personalidades de mérito, pela entidade proponente.
- 2- Os membros mandatados em representação institucional, poderão fazer-se substituir nas suas ausências, faltas e impedimentos, por outro membro da instituição que representam, mediante prévia indicação ao presidente.

Ricardo B

Artigo 10.º

Secretariado de apoio

- 1- Será constituído um secretariado de apoio ao funcionamento da SMUCRM, por determinação do presidente, que incluirá a nomeação de um secretário executivo.
- 2- Ao secretariado compete assegurar a distribuição dos processos, incluindo por via eletrónica, juntamente com as convocatórias para as reuniões, zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e, em geral, assegurar o expediente administrativo da SMUCRM.
- 3- Ao secretário executivo da SMUCRM compete coordenar a atividade do secretariado de apoio, assistir às reuniões da Secção e lavrar as respetivas Atas.

Artigo 11.º

Ata da reunião

- 1- De cada reunião será lavrada Ata, que conterà um resumo das intervenções dos membros e quaisquer ocorrências, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das respetivas votações.
- 2- As Atas são lavradas pelo secretário executivo ou por quem o presidente da SMUCRM indigitar para o efeito e postas à aprovação de todos os membros entre o final da respetiva reunião e o início da seguinte.
- 3- Sempre que o presidente da SMUCRM o entenda, a Ata pode ser aprovada em minuta no final da reunião a que disser respeito.

Artigo 12.º

Conflito de interesses

- 1- Os membros da SMUCRM devem pautar a sua atuação pelos princípios da imparcialidade, transparência e integridade, abstendo-se de qualquer conduta que possa comprometer a isenção das decisões.
- 2- Os membros da SMUCRM encontram-se impedidos de participar na apreciação, discussão ou votação de quaisquer assuntos em que tenham interesse direto ou indireto, próprio ou de entidade com a qual tenham vínculo profissional ou pessoal relevante.
- 3- Sempre que um membro se encontre numa situação de potencial conflito de interesses, deve comunicar esse facto ao presidente antes da deliberação sobre o assunto em causa, sendo a sua participação suspensa relativamente a essa matéria específica.
- 4- A violação do dever de imparcialidade pode resultar na anulação da deliberação em causa e na eventual substituição do membro envolvido, nos termos do presente regulamento.

Artigo 13.º

Normas supletivas

Em tudo o que não esteja previsto no presente Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 132/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual e no Código do Procedimento Administrativo no que respeita aos órgãos colegiais.

Artigo 14.º

Disposições Finais

Qualquer alteração ao presente Regulamento é aprovada por maioria simples dos membros da SMUCRM e submetida a homologação do membro do Governo responsável pela área da Cultura.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

Ricardo B

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua homologação pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura.



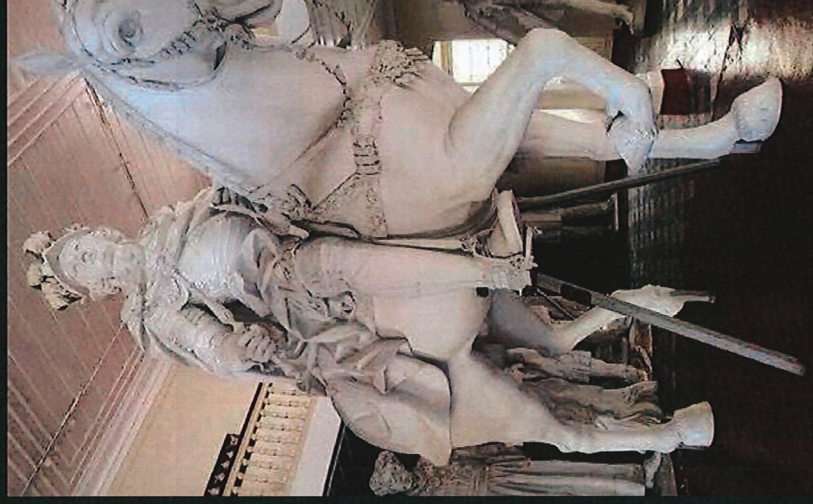
Secção dos Museus,
da Conservação e Restauro e
do Património Cultural Móvel do CNC

**1.ª Reunião ordinária
5 de maio de 2025**

Modelo em gesso da Estátua Equestre de D. José I, de Joaquim Machado de Castro

(Casa dos Gessos, Museu Militar de Lisboa)

Proposta de classificação como Bem Móvel de Interesse Nacional





Espólios dos Túmulos do Rei D. Dinis e do Infante (Mosteiro de São Dinis e São Bernardo, Odivelas)

Mosteiro de São Dinis e São Bernardo, Odivelas

Proposta de classificação como Conjuntos de Interesse Nacional

MUSEUS E MONUMENTOS DE PORTUGAL

Secção dos Museus,
da Conservação e Restauro
do Património Cultural Móvel do CNC





Túmulo do Rei D. Dinis - Têxteis



Fig. 1 a) e b) Vista geral do manto semi-circular do D. Dinis

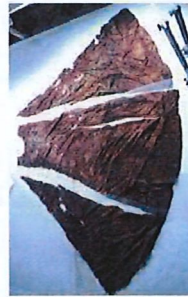


Fig. 2 Túnica do D. Dinis a) Frente, montagem de todos os elementos constituintes; b) Costas, elementos constituintes



Fig. 3 Capuz do D. Dinis



Fig. 4 Toucado do D. Dinis



Fig. 5 Almofada verde onde pousava a cabeça de D. Dinis

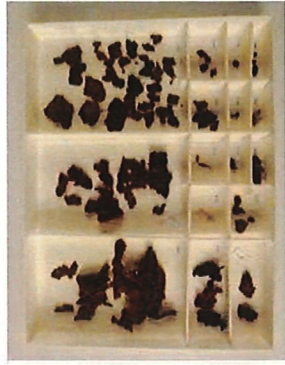


Fig. 6 Tabuleiro com fragmentos

Túmulo do Infante - Têxteis



Fig. 1 Túnica preta, vermelha e bege a) frente; b) costas; c) pormenor

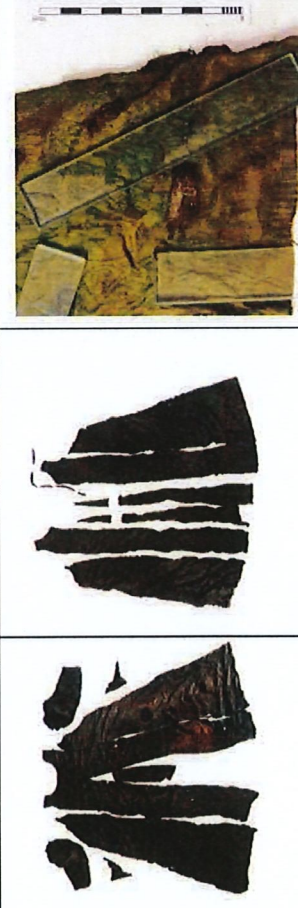


Fig. 2 Túnica verde a) frente; b) costas; c) pormenor



Fig. 4 Alfaia Têxtil – cobertura de ataúde (?) a) vista geral; b) pormenor



Fig. 5 Conjunto de fragmentos têxteis a) fragmentos de bordado, passamanaria e outros; b) glomerados de sedimentos com fios têxteis

Ataúdes do Rei D. Dinis e do Infante

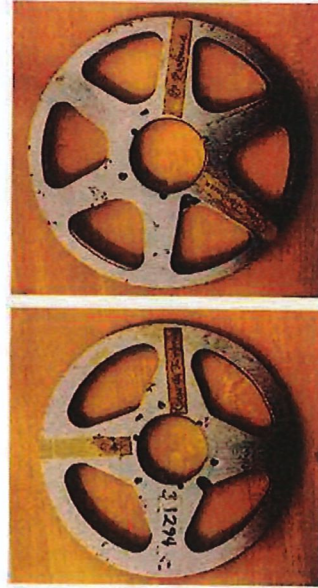




Senha da Liberdade (2 bobines)

RTP e Fundação Mário Soares e Maria Barroso

Proposta de classificação como Bens Móveis de Interesse Nacional



Figs. 3 e 4 – Item b), composto de duas bobinas de fita magnética, com a gravação áudio do espectáculo 1.º Encontro da Canção Popular Portuguesa, que teve lugar no coliseu dos Recreios de Lisboa a 29 de março de 1974. Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP, S.A.).



Figs. 1 e 2 – Item a), composto de uma bobina de fita magnética, gravada a 14 de abril de 1974, com o registo áudio da senha para o início do golpe de Estado, transmitida no programa “Limite” na madrugada de 25 de abril de 1974. Fundação Mário Soares e Maria Barroso.



Nossa Senhora numa Paisagem Orando Diante de Cristo Crucificado

Pintura da Escola Flamenga, 1.º terço do séc. XVI

MMP, E.P.E.

Proposta de classificação como Bem Móvel de Interesse Nacional





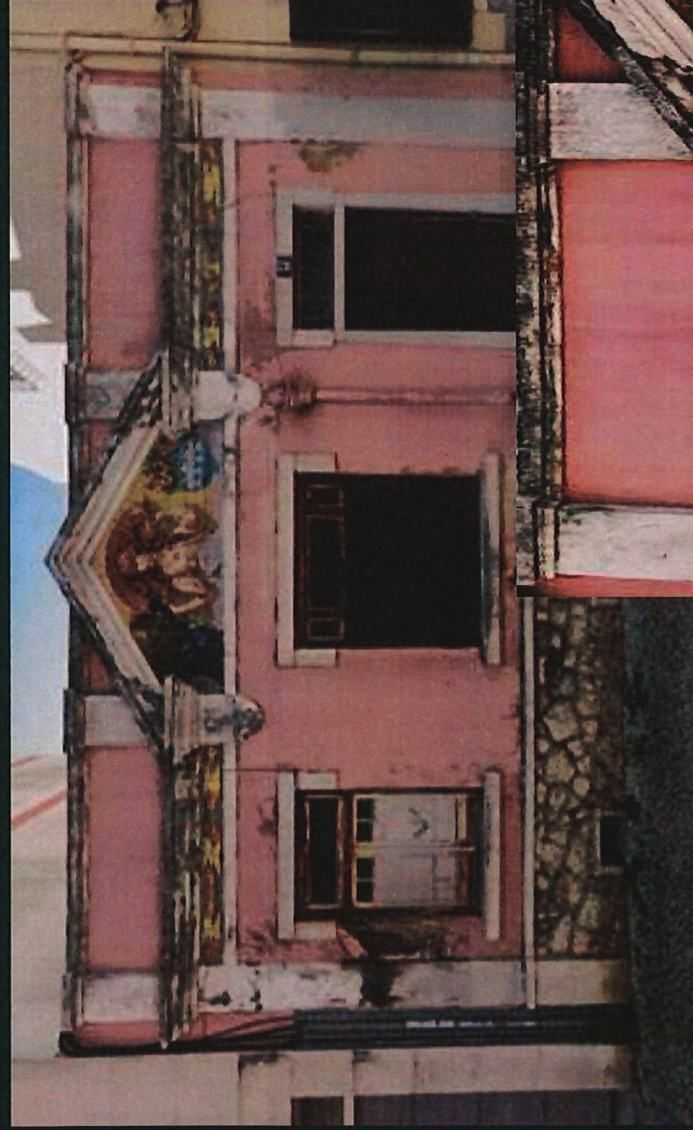
Painel de Azulejos "Arte Nova", de José António Jorge Pinto, 1918

(Rua Dom Álvaro de Castro, 51, Lisboa)

Proposta de classificação como Bem Móvel de Interesse Público

MUSEUS
E MONUMENTOS
DE PORTUGAL

Secção dos Museus,
da Conservação e Restauro
do Património Cultural Móvel do CNC





Tríptico
*Nossa Senhora da Conceição sobre cidade encimada por
Deus Pai, entre doadores (Natividade e Fuga para o Egipto)*

Escola Flamenga, séc. XVI

MMP, E.P.E.

Proposta de classificação como Bem Móvel de Interesse Público

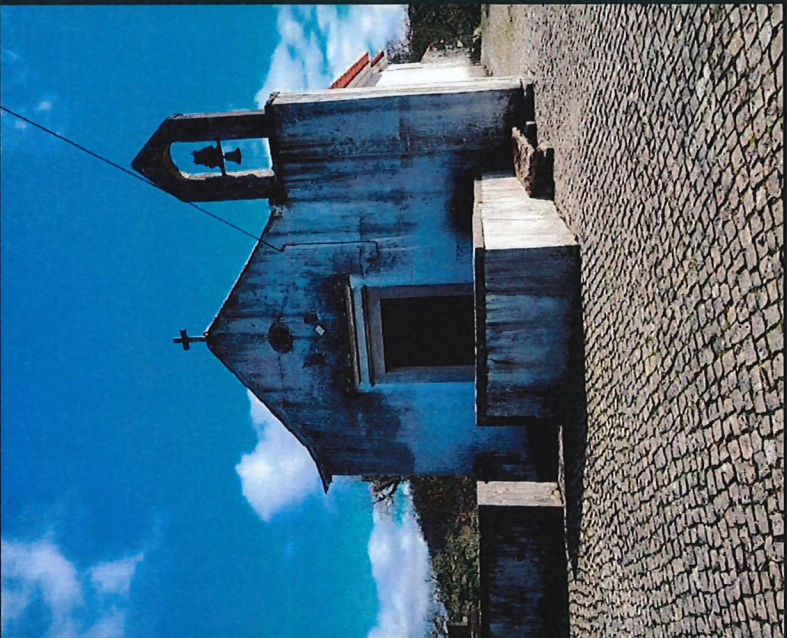
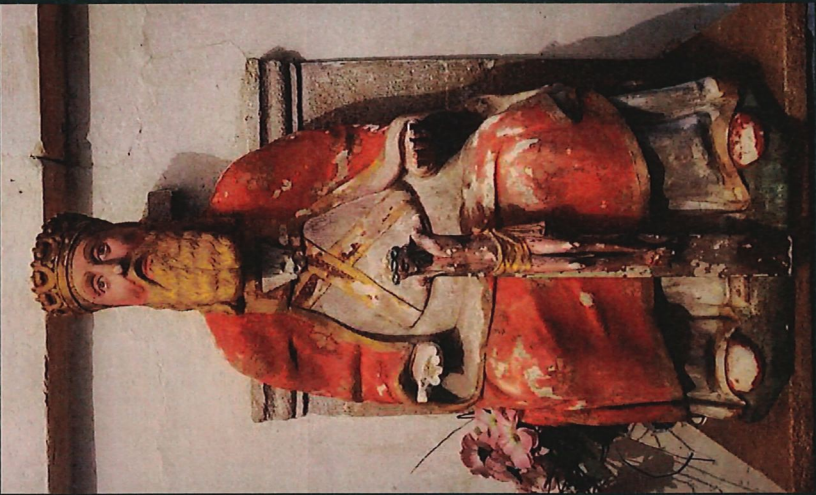


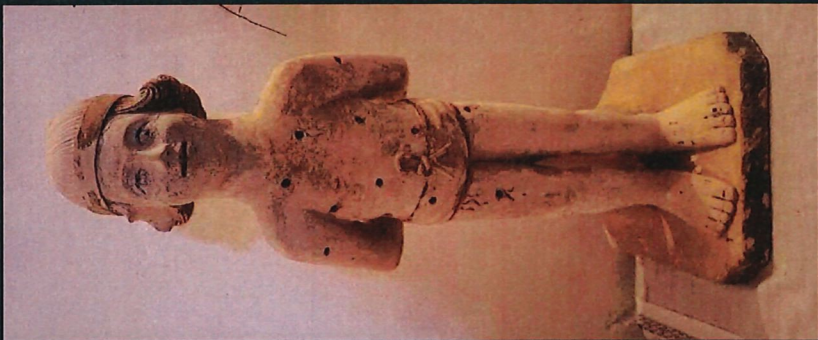
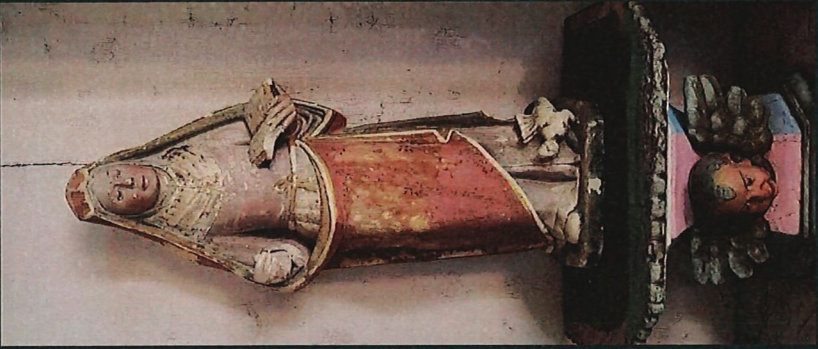


Oito Imagens Sacras da Capela da Granja, sécs. XV-XVIII

(Capela de Nossa Senhora da Orada, Granja, Santiago da Guarda, Concelho de Ansião)

Proposta de classificação como Bens Móveis de Interesse Público



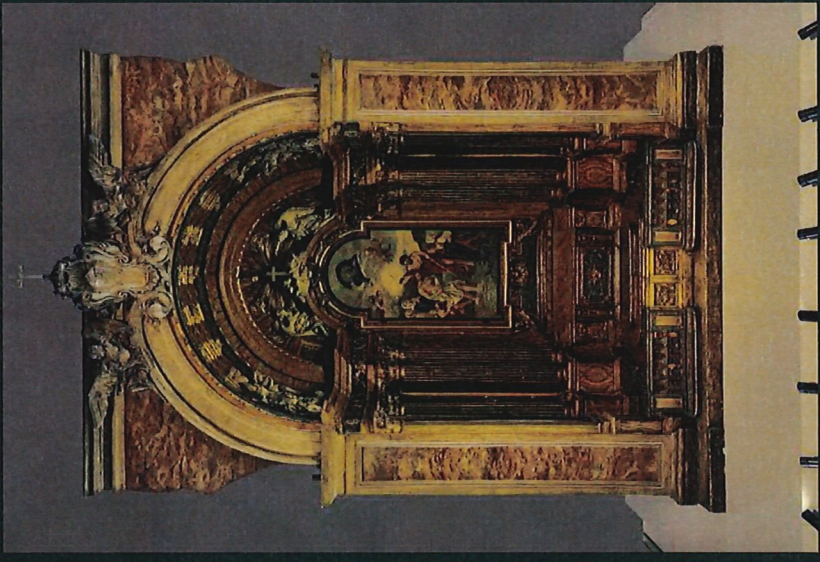
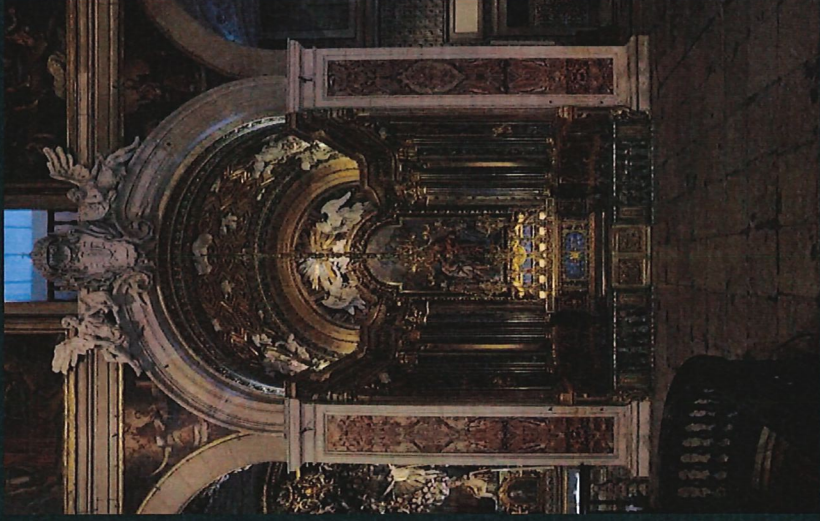


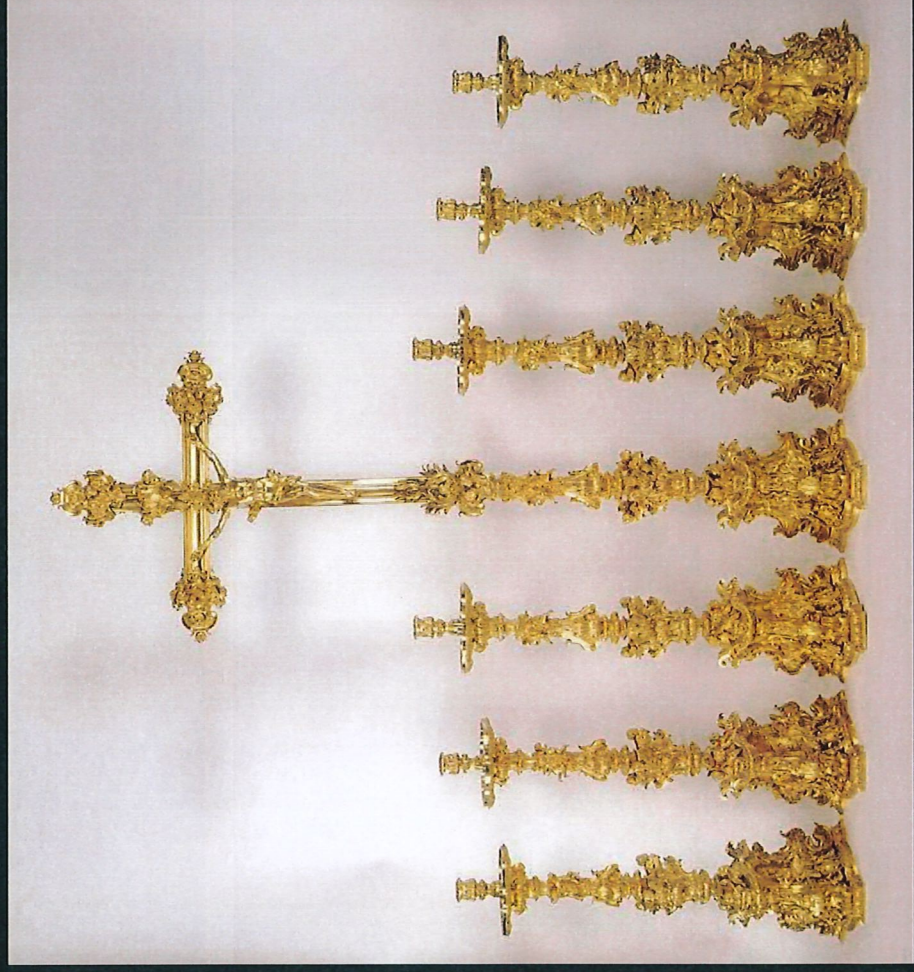


Coleção da Capela de São João Baptista (Igreja e Museu de São Roque, Lisboa)

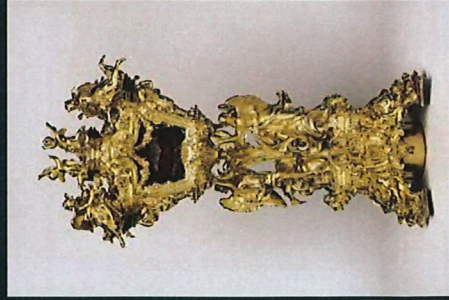
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Proposta de classificação como Conjunto de Interesse Nacional









MUSEUS
E MONUMENTOS
DE PORTUGAL

Secção dos Museus,
da Conservação e Restauro
do Património Cultural Móvel do CNC

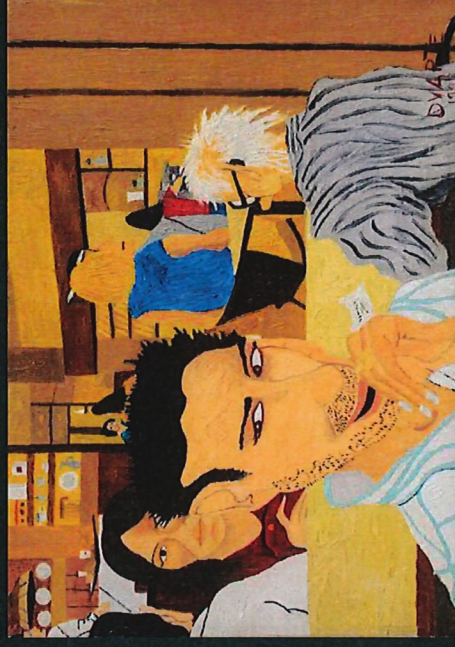


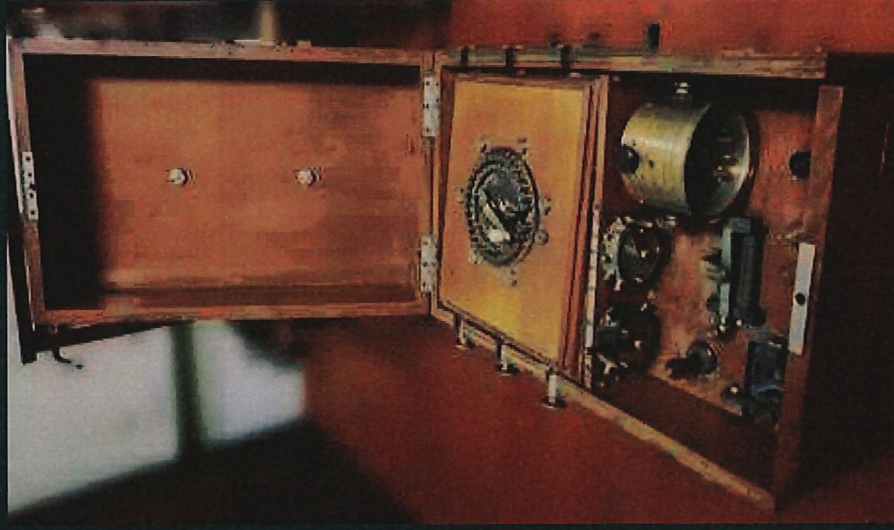


Conjunto de 518 bens móveis da “Coleção Bombarda” (Hospital Miguel Bombarda)

Unidade Local de Saúde de São José, Lisboa

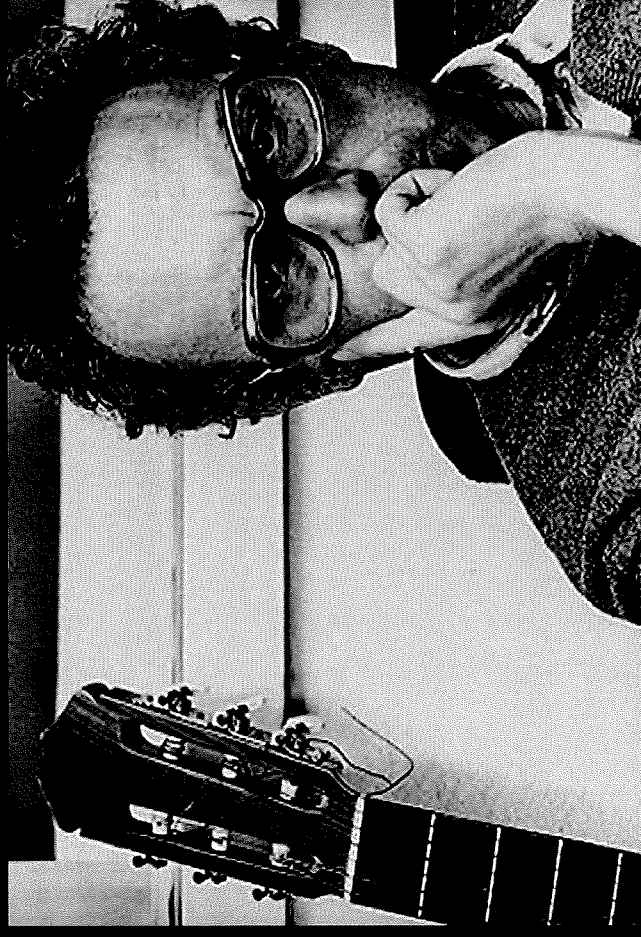
Proposta de classificação como Conjunto de Interesse Público







Proposta de arquivamento por caducidade da obra fonográfica de José Afonso





MUSEUS
E MONUMENTOS
DE PORTUGAL



Secção dos Museus,
da Conservação e Restauro
do Património Cultural Móvel do CNC